



CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente  
CHRISTIANO SPADETTO

PROJETO DE LEI Nº 155/2024

**DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CORRESPONDENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a complementação do auxílio-alimentação a todos os servidores públicos ativos, do Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo-ES, efetivos, comissionados, contratados temporariamente, aos Secretários Municipais e membros do Conselho Tutelar, no valor de R\$ 1.446,64 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) por pessoa, em pecúnia, no mês de dezembro, cujo pagamento será creditado em conta dos servidores, juntamente com seus vencimentos.

**Art. 2º** O valor do auxílio-alimentação de que trata o artigo anterior será pago nos mesmos termos da Lei Municipal nº. 2.318, de 19 de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único.** Ficam mantidas integralmente as disposições previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 2.318, de 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 03 de dezembro de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



**Processo:** 9678/2024

**Tipo:** Projeto de Lei Executivo: 155/2024

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 03/12/2024 14:55:03

**Procedência:** Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

**Assunto:** Dispõe sobre a complementação do auxílio alimentação aos servidores públicos, Secretários Municipais e membros do Conselho Tutelar, correspondente ao mês de dezembro de 2024 e dá outras providências.





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº. 155/2024**

**COLEND A CÂMARA,**  
**SENHORES VEREADORES,**

O presente projeto de lei versa sobre autorização legislativa para aprovação do pedido de complementação do auxílio alimentação para os servidores públicos ativos do Município de Conceição do Castelo - ES, efetivos, comissionados, contratados temporariamente, aos Secretários Municipais e membros do Conselho Tutelar.

O presente projeto tem por objetivo proporcionar aos servidores, um Natal com melhores condições financeiras, contribuindo para o bem-estar do servidor e dos seus familiares, nesta época do ano em que a confraternização e as comemorações natalinas são tradições em nossa cultura.

O valor estimado para complementação é no valor de R\$ 1.446,64 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), e será acrescido no auxílio alimentação, regulamentado pela Lei n.º 2.318, de 19 de janeiro de 2022, cujos recursos estão previstos nas disponibilidades orçamentárias do ano de 2024.

Em observância às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue, em anexo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ante o exposto, tendo em mente o interesse público existente no presente projeto de lei e certos de contarmos com a devida apreciação e aprovação dos nobres membros desta Augusta Casa de Leis, apresentamos o presente projeto de lei.





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**

---

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 03 de dezembro de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CORRESPONDENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO o Art.1 do Projeto de Lei que fica concedido a complementação do auxílio-alimentação, no valor de R\$ 1.446,64 por pessoa, e que a estimativa de funcionário hoje na prefeitura gira em torno de 636 pessoas.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

<b>Discriminativo</b>	<b>Exercício 2024</b>	<b>Exercício 2025</b>	<b>Exercício 2026</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
Auxílio-Alimentação	920.063,04	-	-	Rec. Ordinários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada ( ) Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2024
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 3.3.90.92.00000 Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

*Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*

*I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;*

*II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Conceição do Castelo - ES, 05 de Dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por HUGO  
BISSOLI SPADETTO  
DN: cn=HUGO BISSOLI  
SPADETTO, o=BR,  
c=ICP-Brasil, ou=presencial,  
email=certificadomvncont@hotmail.com  
Data: 2024.12.05 08:54:16 -03'00'

**Hugo Bissoli Spadetto**  
**Contador**

Assinado digitalmente por CHRISTIANO  
SPADETTO  
DN: cn=CHRISTIANO  
SPADETTO, o=BR,  
c=ICP-Brasil, ou=presencial,  
email=certificadomvncont@hotmail.com  
Data: 2024.12.05 08:59:02 -03'00'

**Christiano Spadetto**  
**Prefeito Municipal**

